

Lei n.º 106

Approva o acto do cidadão prefeito municipal, auxiliando a C.ª Paulista com a quantia de 1:500%000.

O cidadão Tenente Cel.º Jose Gabriel de Oliveira e Souza, prefeito municipal desta cidade de Santa Barbara, etc.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 106:

Artigo 1.º Fica approvedo o acto do cidadão Prefeito Municipal, que auxiliou a C.ª Paulista de Estradas de

Ferro, na quantia de um conto e quinhentos mil reis —

(1:500\$000) para compra do menancial d'agua para serventia da Estação e outras dependencias, applicando a importância igual, recebida do Sr. João Pedro de Toledo Martins, pela restituição que foi obrigado a fazer em virtude de um contracto.

Artigo 2.º Fica approvado o acto do cidadão Prefeito Municipal, que despendeu a quantia de trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cincoenta reis (385\$250), mais da verba de cinco contos de reis, votada pela Camara, para desapropriação da faixa de terreno necessario para a Av. Paulista dar a estação dentro do perimetro da cidade.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Abduo, por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei competir, que cumpram e façam cumprir tão fielmente como nella se conteu e declara.

Santa Barbara 30 de Dezembro de 1916.

José Brás de Oliveira

Foi publicada na Secretaria da Camara Municipal em 30 de Dezembro de 1916. Eu, Lazaro Domingues, secretario da Camara e da Prefeitura Municipal, a escrevi.